



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

Processo nº 10/2024

Dispensa nº 02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, 60, Centro, CEP: 37408-000, São Tomé das Letras/MG, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por meio das exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência que integra esse processo.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 25/04/2024, até às 18h
DATA E HORÁRIO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	Dia 26/04/2024 às 13h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarasaoatome.adm@gmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Idalgino Alves Ferreira, 60, Centro, Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	https://www.saothomedasletras.mg.leg.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível destinado exclusivamente o veículo oficial da Câmara Municipal, modelo Renault/Duster, placa RNY9H62, ano de fabricação 2021, modelo 2022, pelo período de 12 meses.

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Gasolina Comum para veículo modelo Renault/Duster, placa RNY9H62, ano de fabricação 2021, modelo 2022.	Litros	1.800

2 - DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento, via email, de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data.

2.2 - A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados e seus respectivos preços, cujos valores estimados constam no Termo de Referência.

2.3 - Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 A proposta deverá conter anexa toda a documentação exigida no item 3.3 (alíneas "a", "b" e "c") do Termo de Referência.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O critério adotado para o julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.3 - Após o término do prazo de recebimento de novas propostas (3 dias úteis), será escolhida a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas enviadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

email, bem como as propostas previamente obtidas com os estabelecimentos locais durante a cotação de preços.

3.4 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas descritas neste Aviso de Contratação Direta;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta, desde que insanável.

3.5 - As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas do item**, bem como a **razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, nome da pessoa responsável para contato, etc.**

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2 - No caso do subitem "b" do item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.3 - As providências dos subitens "a" e "b" do item 4.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

4.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

4.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião de verificação das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

4.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

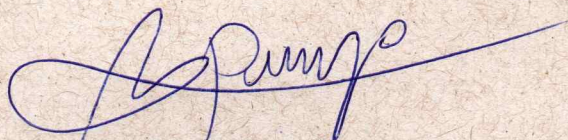
4.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.12 - Integram o processo do Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos, disponíveis na publicação deste Aviso, no site da Câmara:

- a) Termo de Referência;
- b) Declaração Conjunta;
- c) Modelo de Proposta.

São Tomé das Letras, 22 de abril de 2024.


Alan Patrik de Andrade
Presidente